



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
S. P.

Of. 38/66

N.M.R.

Cordeirópolis, aos 16 de Agosto de 1966

Senhor Presidente:-

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, /
aqui anexo, o Projeto de Lei nº 21/66 = P.M., desta data, que autoriza o /
Executivo Municipal de Cordeirópolis, a pagar ao Sr. Mauro Brasílino Leite,
a importância de Cr\$480,000 (quatrocentos e oitenta mil) cruzeiros.

Valho-me da oportunidade, para apresentar-lhe os meus -/
mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminha-se à Câmara Municipal de Finanças e Orçamento

Sessão de 1º de setembro de 1966

Edmundo José Geraldo
1.º Secretário

Luiz Beraldo

Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 1º de setembro de 1966

Edmundo José Geraldo
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1ª discussão.

Sessão de 1º de setembro de 1966

Edmundo José Geraldo
1.º Secretário

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD,

M.D., Presidente da Câmara Municipal de CORDEIRÓPOLIS

C O R D E I R Ó P O L I

APROVADO em 23 discussão.

Sessão de 1º de setembro de 1966

Edmundo José Geraldo



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

DC. 38/66

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

Projeto de lei nº 21/66 - P.M., de 16/8/66, que/ autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a pagar ao Sr. Mauro Brasílio Leite, a importânciade Cr\$480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado / de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Cordeirópolis / decretou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº =

Artigo 1º -

Fica autorizado o Executivo Municipal de Cordeirópolis a / pagar ao Sr. Mauro Brasílio Leite, estabelecido com escritório em Brasília, na Super Quadra, 305 - Bloco 1 - Apartamento 201, DF, a importância de Cr\$480.000 (quatrocentos e / oitenta mil cruzeiros), que se destinará, a cobertura das/ despesas do referido Senhor, quando foi tratar junto ao Ministério da Educação e Cultura, da liberação do auxílio de Cr\$12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), para esta Município, para a construção de um Grupo Escolar, no Bairro do Cascalho.

Artigo 2º -

A Despesa decorrente com a presente lei correrá pela verba do auxílio.

Artigo 3º -

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos desesseis dias/ do mês de Agosto de ano de mil novecentos e sessenta e seis- 1966-

- Luiz Beraldo -

Luiz Beraldo
=Prefeito Municipal=